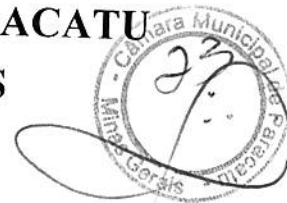




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.049, DE 29 DE MAIO DE 2014.

**Dispõe sobre a autorização da destinação de recursos para o setor privado e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2014 em favor da Secretaria Municipal de Ação Social, dotação orçamentária nº 02.11.05.16.482.0028.1119, no valor de até 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à Agência de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Vale do Rio Paracatu, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 07.853.964/0001-21, sediado no município de Paracatu.

**Parágrafo único.** Para ocorrer ao crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2014, nos termos do art. 43, § 1º, III, Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 29 de maio de 2014,  
aos 215 anos de sua emancipação e aos 191 anos da Independência do Brasil.

  
**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

